

	INSTRUÇÃO			CÓDIGO S.I.F. 09
PROONENTE (S)	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 1/3
D.S.A	16/12/2025	23/12/2025	04/2025	

ASSUNTO: Reservas de Fundos Próprios.

Considerando a necessidade de ajustar as taxas de reservas de fundos próprios, definidas na Instrução n.º 01/2025 de maio de 2025, face à evolução do Sistema Financeiro nacional e internacional e os riscos a ela associados;

Considerando, ainda, que, ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º da NAP 07/2024 "Medidas de Política Macroprudencial", o BCSTP deve definir e divulgar, semestralmente, a percentagem de reservas dos fundos próprios e as instituições a que se aplicam, de acordo com a respectiva importância sistémica, tendo por objectivo final, alcançar a estabilidade financeira;

Nestes termos, o Banco Central de São Tomé e Príncipe, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas g) e k) do n.º 1 do artigo 6.º da sua Lei Orgânica - Lei n.º 03/2025, de 5 de Junho, determina o seguinte:

Artigo 1.º

(Objecto e âmbito)

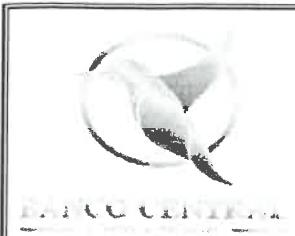
A presente instrução visa definir as novas reservas de fundos próprios, e aplica-se às instituições bancárias autorizadas a operar em São Tomé e Príncipe, de acordo com classificação do Banco Central de São Tomé e Príncipe, publicada ao abrigo da NAP 08/2024 "Critérios de identificação de instituições bancárias domésticas de importância sistémica (D-SIBs)".

Artigo 2.º

(Reserva de fundos próprios para risco sistémico)

- É aplicada às seguintes instituições bancárias:

Vistos 	Dados de Revogação:
--	----------------------------



INSTRUÇÃO

CÓDIGO

S.I.P. 09

PROONENTE (S)	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 2/3
D.S.A	16/12/2025	23/12/2025	04/2025	

- a) **Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe S.A.** – uma percentagem de 2,38% do montante total das posições de risco e constituído por fundos próprios principais de nível 1 (Common Equity Tier 1);
- b) **Afriland First Bank STP** – uma percentagem de 1,71% do montante total das posições de risco e constituído por fundos próprios principais de nível 1 (Common Equity Tier 1);

Artigo 3.º

(Reserva de conservação dos fundos próprios)

1. É aplicada às seguintes instituições bancárias:

- c) **Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe S.A.** – uma percentagem de 2,07% do montante total das posições de risco e constituído por fundos próprios principais de nível 1 (Common Equity Tier 1);
- d) **Afriland First Bank STP** – uma percentagem de 1,98% do montante total das posições de risco e constituído por fundos próprios principais de nível 1 (Common Equity Tier 1);
- e) **BGFI Bank São Tomé e Príncipe S.A.** – uma percentagem de 1,85% do montante total das posições de risco e constituído por fundos próprios principais de nível 1 (Common Equity Tier 1);
- f) **Ecobank – São Tomé e Príncipe S.A.** – uma percentagem de 1,79% do montante total das posições de risco e constituído por fundos próprios principais de nível 1 (Common Equity Tier 1).

Artigo 4.º

(Prazo)

Vistos

Dados de Revogação:



INSTRUÇÃO

CÓDIGO

S.I.P. 09

PROONENTE (S)	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 3/3
D.S.A	16/12/2025	23/12/2025	04/2025	

As exigências de capital previstas nos artigos anteriores devem ser constituídas até o dia 1 de Março do ano 2026.

Artigo 5.º

(Sanções)

O não cumprimento das disposições contidas nesta Instrução é passível de sanção, nos termos da NAP sobre Acção Supervisora e Aplicação de Penalidades.

Artigo 6.º

(Esclarecimento de dúvidas)

As dúvidas que surgirem na interpretação e aplicação da presente Instrução deverão ser submetidas à Direcção responsável pela área de Supervisão Macroprudencial do BCSTP.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente Instrução entra imediatamente em vigor.

Banco Central de S. Tomé e Príncipe, 23 de Dezembro de 2025.

Vistos

Dados de Revogação: